

Ofício/SEMS/S.ADM/Nº 229/15

Paragominas/PA, 23 de Fevereiro de 2015.

Da: Secretaria Municipal de Saúde de Paragominas
Fundo Municipal de Saúde de Paragominas
Para: Sr. Paulo Pombo Tocantins.
Prefeito Municipal

Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas



CONTRATO n.º 134/14.

Contrato Pertencente à Empresa **TRANSPORTES CALIMAN LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de vales transportes para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, até 31 de Dezembro de 2014.

Valor Global Empenhado: **40.044,00** (Quarenta Mil e Quarenta e Quatro Reais).

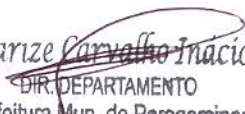
1ª Termo Aditivo; prazo para efeito de pagamento.

Vimos por meio deste solicitar o **2ª Termo Aditivo** para o contrato acima mencionado, em virtude de continuarmos arcando com os compromissos gerados no exercício do ano de 2014, levando em consideração que o mesmo será de **prazo para efeito de pagamento** que ora vencerá em **02/03/2015**. Passando a para **31/05/2015**.

Sendo o que tínhamos para o momento, manifestamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


Francisco Antonio da Silva
Secretário Municipal de Saúde


Marize Carvalho Inácio
DIR. DEPARTAMENTO
Prefeitura Mun. de Paragominas

27/02/15



PARECER

REF. LICITAÇÃO - Prorrogação de prazo de contrato.

OBJETO: Contratação de empresa.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de prorrogação de contrato administrativo oriundo de processo de licitação, na modalidade Inexigibilidade, para contratação de empresa para fornecimento de vales transporte para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a prorrogação do prazo do contrato, em virtude da necessidade de conclusão de medidas administrativas. Não serão empenhados novos valores.

A lei de licitação "lei 8666/93, via de seu art. 57, possibilita a administração pública a prorrogar os contratos administrativos nos casos específicos: vejamos o dispositivo legal:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, os quais poderão ter a sua duração estendida por igual período;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

Nota-se que o legislador vinculou o valor do contrato a ser prorrogado – excepcionalmente poderá haver modificação apenas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do contrato do Requerente, aliada aos permissivos jurídicos manifestamos pelo deferimento do pedido.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 27 de Fevereiro de 2015.


TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica.

2º TERMO ADITIVO Nº 076/2015

Segundo Termo Aditivo Nº 076/2015 ao Contrato nº 134/2014, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2014-00004, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e do outro, a empresa **TRANSPORTES CALIMAN LTDA**, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VALES TRANSPORTE PARA SEREM UTILIZADOS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Referente a prorrogação de prazo contratual.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno nº 1212 - centro, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus nº 198, Centro, nesta cidade, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, neste ato denominado Contratante por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 11.536.700/0001-11, com sede na Rua Ilhéus s/n, Centro, CEP 68.625-000, Paragominas/PA, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA**, portador do CPF nº 203.043.314-49 e RG nº 4492006 2ª via PC/PA, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bolívia nº 1 bairro Guanabara, CEP: 68.625-580, nesta cidade, e do outro, a empresa **TRANSPORTES CALIMAN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.778.126/0001-05, Inscrição Estadual nº 15.249.048-5, situada a Av. Tropical, nº 113 - C, Bairro: Parque IV, Paragominas/Pa, CEP: 68628-545, representada pelo Sr. **THIAGO VITÓRIO AQUINO CALIMAN**, portador do CPF nº 844.285.032-53 e RG nº 4118235 PC/PA 2ª via, residente e domiciliado à Av. Tropical, nº 113 - A, Bairro: Parque IV, Paragominas/Pa, denominado para este ato Contratada têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições resolvem aditar o Contrato supra citado firmado em 05 de março de 2014.

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 - Este Aditivo tem fundamento no Art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA II – PRORROGAÇÃO DE PRAZO:

2.1 - Em razão da necessidade de efetuarmos pagamento de Notas Fiscais referente ao Contrato nº 134/2014, que terminaria em 02 de março de 2015, através do 1º Termo Aditivo nº 894/2014, fica prorrogado para 31 de maio de 2015, conforme justificativa emitida pela Secretaria Municipal de Saúde e autorizada pelo executivo.

CLAÚSULA III – INALTERABILIDADE DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

3.1 - Todas as demais cláusulas e condições no Contrato nº 134/2014 firmado em 05 de março de 2014, permanecem inalteradas após a elaboração do presente Termo Aditivo. E por estarem assim, justos e aditados assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paragominas, 27 de fevereiro de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA
CONTRATANTE


TRANSPORTES CALIMAN LTDA
THIAGO VITÓRIO AQUINO CALIMAN
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1:  **Heidemir Ferreira**

2:  **J. Ramos**